



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.385, DE 12 DE ABRIL DE 2005 =

INCLUI REDAÇÃO NAS LEIS 1.153, DE 05-10-2001 E 1.371, DE 14-12-2004, QUE DEFINIRAM O PLANO PLURIANUAL E AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, RESPECTIVAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É acrescentado no Anexo I – Função: 01 – Legislativa, Sub-função: 031 – Ação Legislativa, constante na Lei Municipal 1.153, de 05 de outubro 2001 – Plano Plurianual – (PPA), a seguinte Meta e Objetivo:

Nº	META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
06	Reclassificação dos Empregos dos Servidores da Câmara de Vereadores	Reestruturar a política remuneratória dos empregos constantes no Quadro próprio da Câmara de Vereadores	Próprios	

Art. 2º - É acrescido no Objetivo da Meta 05: Manutenção dos Serviços da Câmara, constante no Anexo I, Função 01 – Legislativa, Sub-Função 031, Ação Legislativa, da Lei Municipal 1.371, de 14 de dezembro de 2004 – Diretrizes Orçamentárias, a seguinte redação:

“- Reestruturar a política remuneratória dos empregos constantes no Quadro próprio da Câmara de Vereadores, dotando o aludido Quadro de Empregos de uma nova reclassificação.”

Art. 3º - As despesas resultantes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já devidamente consignadas na lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2005

Joni Lisboa da Rocha
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Lionir José Lemes da Silva
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Rua Andrade Neves, 324 – Rio Pardo – RS – CEP 96.640-000 – Cx Postal 01
Home Page: www.riopardo.rs.gov.br E-mail: prefeitura@riopardo.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue Salve Vidas.”